

MOBILIZAÇÃO

CADERNO de ORIENTAÇÕES

Versão 2,0 - 2021

DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL

ORIENTAÇÕES GERAIS

- Após o resultado da assembleia do dia 27/10/2021, a Diretoria Executiva Nacional (DEN), informa as orientações gerais para a mobilização.
- A classe deverá, até nova orientação, realizar a meta de 50%, nos termos seguintes.
- De forma geral, todos os trabalhos realizados pelos Auditores-Fiscais da RFB, quer estejam sujeitos à aferição por metas ou não, devem ser desenvolvidos em 50% de seu ritmo normal ou esperado, inclusive pelas chefias.
- Para as metas indicadas nos sistemas através de FRA, as horas de processos devem ser inseridas em dobro daquelas definidas, a fim de possibilitar uma análise mais acurada dos mesmos e a fim de fazer com que a meta seja reduzida em 50%.
- Nas áreas de fiscalização de tributos internos e fiscalização aduaneira, deverá haver a aplicação de meta zero, com exceção dos casos de decadência e/ou determinação judicial, enquanto não for editada a Portaria da Atividade Externa.
- Excetuam-se as decadências mensais e processos com prazo judicial. As determinações judiciais devem ser cumpridas, porém utilizando-se os prazos em seu limite. Os prazos legais, como prescrição e decadência, dentre outros, devem ser respeitados.
- Os Auditores não devem cumprir as metas. Além disso, Auditores lotados nas chefias, em divisões e coordenações, nas delegacias, inspetorias, superintendências e unidades centrais devem se abster de efetuar cobrança de metas ou qualquer ação visando o seu atingimento.

- Os formulários de registro de horas/atividades (FRA, RHAF) estão liberados para serem preenchidos, alocando-se horas para estudos, reuniões, treinamentos e trabalhos nos limites liberados. Em relação às horas trabalhadas em processos, **estas devem ser inseridas em dobro daquelas definidas**, a fim de possibilitar uma análise mais acurada dos mesmos e a fim de fazer com que a meta seja reduzida em 50%. As chefias não devem exigir o seu preenchimento de forma diversa da acima, ou de qualquer outro relatório gerencial.
- Deverá haver a suspensão dos plantões das equipes regionais ou locais de análise de risco, relativas a todas as unidades aduaneiras de porto que possuírem tais equipes, aos finais de semana das 18h de sexta-feira até às 8h de segunda-feira.
- **Não deve haver participação em treinamentos, reuniões e ações em equipes de trabalho e em homologações de sistemas, em qualquer dia da semana**. Esta orientação aprovada em assembleia tem como motivo o acirramento devido a não publicação pela administração das portarias que **já estão prontas** e não são publicadas, da **atividade externa** para a fiscalização e de **benefícios fiscais**, desconcentrando o poder decisório para o auditor-fiscal, **sem qualquer motivo ou justificativa**, deixando, inclusive, de se dirigir aos auditores-fiscais sequer para lhes dar satisfação, demonstrando que a administração da RFB não zela e nem se preocupa com as autoridades do órgão.
- **Nas terças e quartas-feiras os computadores não devem ser ligados, tão pouco acessados por qualquer outro meio os sistemas da RFB**, aproveitando-se o tempo deste dia para estudos, reuniões com os demais auditores-fiscais sobre a mobilização e para participar dos “Encontro com a Classe”, via webinar da Diretoria de Defesa Profissional, nos quais serão dadas informações, dirimidas dúvidas e recebidas sugestões dos auditores-fiscais das diversas localidades do país.
- Não deverá haver retorno ao trabalho presencial enquanto não forem oferecidos os planos de gestão (teletrabalho) e enquanto não for editada a Portaria da Atividade Externa.
- No dia 30 de novembro deverá haver a entrega de cargos de chefia, na hipótese da administração da Receita decidir pela implementação do ponto eletrônico para os Auditores-Fiscais. Tais cargos e qualquer outra função de confiança não deverão ser assumidos enquanto persistir o impasse.

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

➤ FISCALIZAÇÃO E PROGRAMAÇÃO

- A conclusão e entrega das fiscalizações e processos recebidos devem ser evitadas, exceto decadências, **não** devendo ser trabalhadas de fato, para não gerar estoques a serem liberados após o retorno às atividades normais. Tal conduta (trabalhar normalmente, gerando estoques para liberação quando da volta às atividades normais), se percebida pela administração, acarretará em prejuízo da força da mobilização como forma de pressão, pois que evidenciaria apenas uma portergação da entrega das fiscalizações, e não a real diminuição em 50% dos trabalhos efetuados.
- As fiscalizações que contenham períodos decadentes devem ser encerradas parcialmente, dando-se continuidade ao desenvolvimento dos períodos não atingidos pela decadência.
- A programação também deve adotar, em todas as fases, a meta zero para dossiês liberados.

➤ MALHA PESSOA FÍSICA

- Atendimento normal, porém, sem emissão de autuações.

➤ PLANTÃO FISCAL E ATENDIMENTO AO PÚBLICO

- Atendimento normal (dentro do limite de segurança relativo à pandemia) na pessoa física e reduzido a até 50% na pessoa jurídica. Estas atividades devem ser exercidas, preferencialmente, por via remota.

➤ CARF E DELEGACIAS DE JULGAMENTO

- Os julgamentos do CARF e das DRJ também devem adotar a sistemática de atingimento do FRA em 50%, ou seja, 0,5, priorizando o critério de ordem de distribuição dos processos ao invés dos valores destes, e dando preferência, sempre que possível, aos de menores valores de crédito.
- O número de sessões de julgamento deve ser adequado ao CHT estipulado, de modo que o limite deste não seja ultrapassado. Devem ser **realizadas o menor número de sessões possíveis**.
- A análise dos processos para julgamento deve ser feita de modo a que o auditor-fiscal julgador possa colher todos os elementos que lhe possibilite julgar com segurança.
- A nova portaria de métricas, pelo acima exposto, deve ser ignorada sempre que colocar em risco a análise satisfatória do processo e de suas provas, bem como a convicção da decisão e a segurança do julgado.
- Informações sobre a não adequação das horas do processo, e atentando contra os critérios acima, devem ser informadas no campo próprio.

➤ (X-CAT e X-ORT) EQUIPES REGIONAIS REALCIONADAS A SEUS PROCESSOS DE TRABALHO

- Devem seguir a mesma orientação para a fiscalização, programação, DRJ e Carf. Onde isso não for aplicável, deve-se trabalhar em um ritmo de 50% do normal.
- Naqueles em que houver preenchimento de FRA, as orientações acima devem ser seguidas, em especial aquelas referentes às DRJ, no que couber.
- Devem registrar no FRA as horas reais para análise dos processos, com a devida justificativa no campo de observações, evidenciando que as horas atualmente atribuídas estão muito aquém do necessário e não condizem com a realidade do processo.

➤ **DEMAIS SETORES E EQUIPES REGIONAIS E ESPECIALIZADAS**

- Devem seguir a mesma orientação para a fiscalização, programação, DRJ e Carf. Onde isso não for aplicável, deve-se trabalhar em um ritmo de 50% do normal.
- Naqueles em que houver preenchimento de FRA, as orientações acima devem ser seguidas, em especial aquelas referentes às DRJ, no que couber.

Todos os Auditores-Fiscais devem ter em mente que a força da mobilização depende da participação de cada um, o que implicará, de forma positiva ou negativa, no resultado alcançado. A força total é um somatório das forças e do empenho individual. A Direção Nacional tem sua importância e responsabilidade e deve sempre ser cobrada neste sentido. De igual sorte, e da mesma forma, a administração da Receita Federal, em especial o Secretário da Receita

Existe um momento oportuno agora para a regulamentação do bônus, para a redefinição de metas que estão além do razoável e prejudicando o próprio exercício da atividade e atribuições do auditor-fiscal, para a concretização de pautas que, como a da atividade externa, de licença capacitação, do novo concurso externo, de desconcentração do poder decisório, dentre outras. Se não aproveitado este momento, não se pode dizer que outro aparecerá no futuro, pelo menos próximo. A solução de nossas demandas dependem da atuação da administração e do governo. A mobilização forte é imprescindível para que ambos atuem da forma necessária e no momento devido.

DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL